



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
Fone (79) 3645-1919 - CNPJ: 13.097.068/0001-82

**EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2021**  
**MODALIDADE ONLINE**

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semocentes e Inservíveis, do MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. Jose Maria de Paiva Melo nº 026, por ordem do Senhor Prefeito **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, no dia 15 DE JUNHO DE 2021 de 2021, às 08:30 horas, no site [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br), destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o Sr. **CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS**, Incrito na JUCESE Sob nº 11/2007, telefones: (79) 99978-5089, pelo site [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br). e ainda no escritório na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, 135 Sala 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para o Município, de propriedade deste, se tornado onerosos aos cofres públicos municipais, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.**

2.1 – A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do leiloeiro, no dia 15 de JUNHO de 2021, às 08:30 horas.

2.2 – Site do Leiloeiro: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br).

**3 – EXAME DOS BENS**

3.1 – Os bens móveis, veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objetos do leilão encontram-se na GARAGEM MUNICIPAL situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias 08/06/2021 a 14/06/2021 de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, no local descrito no sub-item 3.1.

**4 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

4.1 – Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.

5.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de BOQUIM/SE não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
Fone (79) 3645-1919 - CNPJ: 13.097.068/0001-82

## 6 – DOS LANCES

- 6.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *ONLINE*.
- 6.2 – Na modalidade *ONLINE* os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2.1.
- 6.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.2.2. Os lances oferecidos *ONLINE* não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.3 – Os lances oferecidos *ONLINE* serão apresentados na tela do auditório virtual.
- 6.4 – A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
- 6.4.1 – Na modalidade *ONLINE* os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.
- 6.4.2 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na imediata desqualificação.
- 6.5 – Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis, nomeada através da portaria nº 252/2021 de 18/02/2021. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

## 7 – DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

- 7.1 – Todos os Pagamentos serão efetuados diretamente ao leiloeiro, sendo:
- 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, como sinal, no ato da arrematação. Os arrematantes receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos.
  - 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, em dinheiro, a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação, será devido ainda o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente as despesas ocorridas com o leilão a serem pagas pelos arrematantes, a Prefeitura Municipal de Boquim fica isento de qualquer tipo de pagamento ao leiloeiro. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos.
  - 70% (setenta por cento) restantes, impreterivelmente, em até 24 horas úteis após a data do Leilão.
- 7.2 – O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro terá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.
- 7.3 – O não pagamento do complemento do valor do lance no prazo fixado neste edital acarretará as penalidades de perda dos valores pagos (30% do sinal e 5% da comissão do leiloeiro) e do direito à aquisição do bem.
- 7.4 – Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
Fone (79) 3645-1919 - CNPJ: 13.097.068/0001-82

7.5 – No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago a título de sinal nem o valor pago a título de comissão do leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lheconvier.

7.6 – A comissão do leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

7.7 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria (diretamente no local onde se encontra(m) armazenado(s)), ambas emitidas peloleiloeiro.

## 8 – LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

8.1 – A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis deste Município, a partir do dia 30/06/2021, mediante da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial.

8.2 – O MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas detransportes.

8.3 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, Ie§ 1º da Lei nº 9.503/97.

8.4 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, após a concretização daalienação.

8.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva dolicitante.

8.6 – Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados **entre os dias 30/06/2021** ao dia **02/07/2021**. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

## 9 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis e facultada aos demaispresentes.

9.2 – Encerrada a sessão, O LEILOEIRO deverá apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do Município de BOQUIM, a ser designada pela Secretária de Administração.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a perda do sinal dado e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. 1) Suspensão temporária de participação



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Fone (79) 3645-1919 - CNPJ: 13.097.068/0001-82

em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.2 – Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

11.3 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Sergipe – DETRAN-SE da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

11.4 – Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

11.5 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

Boquim/SE, 26 de maio de 2021.

---

**RUBENS SOUZA DE LISBOA**

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Semoventes e Inservíveis

---

**CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS**

Leiloeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
Fone (79) 3645-1919 - CNPJ: 13.097.068/0001-82

### ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

<b>LOTE</b>	<b>MATERIAIS A ALIENAR</b>	<b>Avaliação R\$</b>
1	HONDA/ BIZ 125 KS - ANO: 2009/2009 - PLACA: IAJ-1524 - COMB: GASOLINA - CHASSIS: 9C2JC42109R018821 - COR: CINZA - RENAVAL: 144307324	1.000,00
2	FORD/COURIER RONTAN AMB2 - ANO: 2010/2011 - PLACA: IAL-9973 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BFZC2P5BB897500 - COR: BRANCA - RENAVAL: 218695314	3.000,00
3	VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO: 2011/2011 - PLACA: NVH-8867 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532882W6BR169208 - COR: AMARELA - RENAVAL: 348045220	7.000,00
4	FIAT/UNO MILLY ECONOMY - ANO: 2013/2013 - PLACA: OEN-2956 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD15822AD6866691 - COR: BRANCA - RENAVAL: 586382631	4.000,00
5	FIAT/UNO MILLY ECONOMY - ANO: 2013/2013 - PLACA: OEN-2966 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD15822AD6861790 - COR: BRANCA - RENAVAL: 586384065	4.000,00
6	FIAT/UNO MILLY ECONOMY - ANO: 2013/2013 - PLACA: OEN-5506 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD15822AD6825272 - COR: BRANCA - RENAVAL: 536289808	4.000,00
7	FIAT/UNO MILLY ECONOMY - ANO: 2013/2013 - PLACA: OEO-5502 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD15822AD6816893 - COR: BRANCA - RENAVAL: 528742744	5.000,00
8	FIAT/UNO MILLY WAY ECON - ANO: 2013/2013 - PLACA: OER-8212 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD15844AD6889683 - COR: PRATA - RENAVAL: 599797479	5.000,00
9	FIAT/ PALIO FIRE - ANO: 2014/2015 - PLACA: QKO-4416 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD17122LF5976854 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1019117246	6.000,00
10	FIAT/ PALIO FIRE - ANO: 2015/2015 - PLACA: QKS-1153 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD17122ZF7541149 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1057586800	6.000,00
11	FIAT/ PALIO FIRE - ANO: 2015/2015 - PLACA: QKS-6126 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD17122Z7542739 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1063013701	5.000,00
12	MASSEY FERGUSON - MF265/2 - ANO: 2001/2001 - COMB: DIESEL - COR: VERMELHA	6.000,00
13	CG 125 FAN KS – ANO 2012/2012 – GASOLINA – PLACA NVL 5566 – CHASSI 9C2JC4110CR569219 – COR PRETA	3.000,00
14	SUCATA DE REBOQUE	500,00

**RUBENS SOUZA DE LISBOA**

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Semoventes e Inservíveis